



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DO PODER EXECUTIVO

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de Conformidade

UNIDADE AUDITADA: Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Paraná – Prev São José.

UNIDADE EXECUTORA: Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE Nº 001/2026

Sra. Coordenadora do Sistema de Controle Interno,

Em atendimento ao estabelecido no Manual de Padrões de Fiscalização e, ainda, em conformidade com as demais normas regulamentares, esta CSCI emite o presente Relatório de Auditoria de Conformidade, elaborado a partir da avaliação da adequabilidade do Sistema Pró-Gestão – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015 – Termo de Adesão do Município de São José dos Pinhais e da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Paraná, contemplando, neste relatório, os demais registros e recomendações.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

ÍNDICE

1 - OBJETIVO DA AUDITORIA.....	04
2 - ESCOPO DOS EXAMES.....	05
3 - METODOLOGIA APLICADA.....	06
4 - RESULTADO DOS TRABALHOS - PROCESSOS AUDITADOS	09
4.1 - Controles Internos.....	09
4.1.1 Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS.....	09
4.1.2 Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS	10
4.1.3 Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimento	23
4.1.4 Estrutura de Controle Interno	27
4.1.5 Política de Segurança da Informação	30
4.1.6 Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas	31
4.2 - Governança Corporativa	33
4.2.1 Relatório de Governança Corporativa	33
4.2.2 Planejamento.....	33
4.2.3 Relatório de Gestão Atuarial	34
4.2.4 Código de Ética.....	34
4.2.5 Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade.....	35
4.2.6 Política de Investimentos	37
4.2.7 Comitê de Investimentos	38
4.2.8 Transparência	39
4.2.9 Definição de Limites de Alçadas.....	41
4.2.10 Segregação das Atividades	45
4.2.11 Ouvidoria	46
4.2.12 Diretoria Executiva	47



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

4.2.13 Conselho Fiscal	49
4.2.14 Conselho Deliberativo	50
4.2.15 Mandato, Representação e Recondução	50
4.2.16 Gestão de Pessoas.....	51
4.3 - Educação Previdenciária	51
4.3.1 Plano de Ação de Capacitação	51
4.3.2 Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade.....	52
5 - CONCLUSÃO.....	53
6 - PARECER.....	60



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

1 - DO OBJETIVO DOS TRABALHOS

Os trabalhos de auditoria objetivaram avaliar a adequação do Sistema Pró-Gestão da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José dos Pinhais, às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão do RPPS, e aos requisitos do Manual do Pró-Gestão RPPS - Versão 3.6 - Nível II de aderência, bem como, se ele está implementado com eficácia.

O objeto intrínseco das atividades fiscalizatórias aplicadas pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deu-se por meio da realização de verificações independentes, avaliando os mecanismos de controles internos instituídos pela Entidade, seu gerenciamento, as ações adotadas através das unidades administrativas responsáveis pelo mapeamento e manualização conforme exigência em aderência ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

Nesse sentido, a atuação da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno visa assegurar o alcance dos objetivos por meio da identificação dos possíveis riscos que possam ameaçar o processo da certificação da Autarquia Previdenciária dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, avaliando se a entidade vem cumprindo com as normas legais e infralegais, podendo, assim contribuir com recomendações para a implementação de estratégias que visem minimizar o consumo de recursos, bem como promover a busca contínua pelo aperfeiçoamento dos processos organizacionais.

Ademais, com o propósito de monitorar e avaliar a conformidade dos processos em relação às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, em consonância com os critérios de certificação no Programa Pró-Gestão, Nível II, o presente Relatório aborda os pontos de controle dos processos mapeados e manualizados, conforme a respectiva área de atuação.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

Outro fator relevante do objetivo no processo de auditoria interna é a identificação de eventuais falhas e/ou irregularidades, possibilitando sugerir à Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José dos Pinhais, recomendações de prontas providências para saneamento de falhas, incongruência ou mesmo irregularidades constatadas.

Ressalta-se que o objetivo maior substanciado com o processo de auditoria interna é, sem dúvida, propiciar o fortalecimento dos procedimentos aplicados na execução dos controles aplicados pela Unidade Administrativa Previdenciária.

2 - ESCOPO DOS EXAMES

A abrangência dos trabalhos foi delimitada através da avaliação da adequabilidade do Sistema Pró-Gestão - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015 - conforme Termo de Adesão Município de São José dos Pinhais e Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - Paraná.

No intuito de possibilitar emissão de opinião sobre a conformidade, bem como, aprimoramento dos mecanismos de gestão e essencialmente, possibilitar dar subsídio ao atendimento ao Programa Pró-Gestão RPPS, torna relevante manifestação desta CSCI, consignar ao presente Relatório de Auditoria, que o escopo tratado na auditoria elencou dentre as três dimensões de abrangência exigidos Nível II, a totalidade dos requisitos necessários e a quantidade mínima para manutenção da certificação do nível II.

É oportuno ressaltar que os trabalhos foram delimitados pelo objeto específico, razão pela qual se assegura, desde já, que o presente relatório pode não elidir outros fatos



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

que, porventura, venham a ser detectados em outros procedimentos fiscalizatórios complementares ao objeto sob análise.

3 – METODOLOGIA APLICADA

A metodologia fiscalizatória realizada por esta CSCI para avaliação e validação dos mapeamentos dos processos e seus manuais segue os critérios estabelecidos no Manual do Pró-Gestão RPPS - Versão 3.6 - Nível II de aderência, em consonância com a Lei Municipal nº 1.075/2007, de 20 de julho de 2007 do Decreto Municipal nº 2.000, de 23 de novembro de 2007 e alterações, bem como do Decreto Municipal nº 6.918, de 25 de novembro de 2025, e demais legislações e normas pertinentes;

Os trabalhos foram realizados parte nas dependências da Prev São José - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José dos Pinhais, situada à Rua Colombo, 1622 – Centro, São José dos Pinhais/PR.

Outras atividades de verificações comprobatórias foram executadas na própria sede da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de São José dos Pinhais.

As atividades fiscalizatórias ocorreram por meio de análises e verificações *“in loco”*, aplicadas por amostragem, fundamentadas através de documentos e demais esclarecimentos junto aos servidores das áreas, avaliando os procedimentos quanto a sua execução e/ou verificação de evidências objetivas, sendo os trabalhos integralmente realizados pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município, em atendimento ao Decreto Municipal nº 6.960/2025, que aprovou a Instrução Normativa SCI nº 026/2025 – Plano Anual de Fiscalização – PAF/CSCI - 2026, a ser aplicado na Administração Direta, Indireta e Entidades ou Pessoas Beneficiadas com Recursos



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

Públicos no Município de São José dos Pinhais, definindo os procedimentos metodológicos.

Foram procedidos diversos levantamentos complementares, objetivando tratamento ao escopo e outros esclarecimentos julgados necessários ao fluxo dos trabalhos da Auditoria.

Os procedimentos de comprovação foram realizados por meio de sistema informatizado, bem como por arquivos documentais e digitais disponibilizados no próprio site da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Paraná – Prev São José, além da própria unidade. Todos os elementos foram devidamente verificados e integralizados em conformidade com as legislações pertinentes. Ressalta-se, contudo, que em razão das ações de melhoria em andamento, os dados apresentados neste relatório refletem a situação vigente à época da constatação dos respectivos fatos, abrangendo os acontecimentos ocorridos no período de junho de 2025 a novembro de 2025.

Ainda, relevante consignar ao presente Relatório, que proporcionais atividades fiscalizatórias exercidas no processo de auditoria, foram realizadas na sede da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – Prefeitura Municipal, vez que, refere-se a verificações e análises fiscalizatórias em documentos e informações digitais, possíveis de serem avaliados nos sistemas informatizados, como o caso das informações disponíveis no Portal da Transparência e demais informações obrigatórias a serem disponibilizadas no site da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais.

A Auditoria foi realizada entre os meses de dezembro de 2025 a maio de 2026, mediante a emissão inicial da Ordem de Serviço nº 056/2025. Conforme cronograma de agenda foram realizadas visitas presenciais pelos representantes da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno nos dias 09 de dezembro de 2025, 14 de janeiro de 2026, na



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

sede da Prev São José, as atividades foram conduzidas com base referencial na versão 3.6 do Manual do Pró-Gestão RPPS, abrangendo as seguintes áreas:

- Arrecadação;
- Benefícios;
- Controle Interno;
- Diretoria Executiva;
- Investimentos;
- Compensação Previdenciária;
- Recursos Humanos;
- Conselhos.

Os fatos identificados nas verificações foram transformados em registros que, de acordo com a relevância, originaram constatações, todas consolidadas e registradas neste Relatório de Auditoria, evidenciando possíveis falhas e/ou irregularidades, inclusive aquelas derivadas de apontamentos reincidentes, promovendo a auditoria recomendações para saneamento dos fatos apontados.

Ainda durante o desenvolvimento dos trabalhos de fiscalização, a Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José dos Pinhais – Prev São José prestou assessoria e disponibilizou informações e documentos comprobatórios referentes ao período de junho a novembro de 2025. Entre os materiais apresentados, destacam-se manuais, atas dos conselhos, relatórios, planilhas, além do acesso a visualização do sistema informatizado utilizado na gestão dos benefícios.

Contudo, no decorrer do processo, esta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CSCI), constatou que, diferentemente da última auditoria realizada, os documentos não estavam integralmente acessíveis, uma vez que não se encontravam disponíveis, no momento da visita, em pastas de arquivo digital, organizadas conforme os tópicos do Pró-Gestão. Na seqüência, foi solicitado à unidade, por meio de correio



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

eletrônico, que providenciasse os referidos documentos, o que foi atendido pela Autarquia.

Face os levantamentos e disponibilizações consignamos que não ocorreu nenhum outro fato relevante de caráter restritivo aos exames que foram realizados junto a Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José dos Pinhais – Prev São José.

Sendo assim, seguem as informações consolidadas do desempenho operacional das áreas que esta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno entendeu pertinente.

4 – RESULTADO DOS TRABALHOS – PROCESSOS AUDITADOS

Em virtude do objeto específico da auditoria, dos trabalhos executados, da documentação vinculada nas análises realizadas, descrevem-se os seguintes registros, cada qual seguido das evidências e recomendações, se necessário, a fim de se manter respeito às normas internas, princípios constitucionais e, de modo geral, ao ordenamento jurídico:

4.1 - CONTROLES INTERNOS

4.1.1 - Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS

Conforme Lista Mestra de Documentos do Sistema Pró-Gestão e informações documentadas, foi constatada a criação dos seguintes mapeamentos:

Documento	Emissão	Versão	Aplicação
Mapeamento do Processo de Arrecadação na Cobrança dos Débitos de Contribuições em Atraso do Ente Federativo	25/07/2023	001.2023	Arrecadação
Mapeamento do Processo de Arrecadação na Cobrança dos Débitos de Contribuições em Atraso do Servidor Cedido	25/07/2023	001.2023	Arrecadação



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

Documento	Emissão	Versão	Aplicação
Mapeamento do Processo de Arrecadação na Cobrança dos Débitos de Contribuições em Atraso do Servidor Licenciado	25/07/2023	001.2023	Arrecadação
Mapeamento do Processo de Concessão da Aposentadoria Compulsória	25/07/2023	001.2023	Benefícios
Mapeamento do Processo de Concessão da Aposentadoria Especial	25/07/2023	001.2023	Benefícios
Mapeamento do Processo de Concessão da Aposentadoria por Invalidez	25/07/2023	001.2023	Benefícios
Mapeamento do Processo de Concessão da Aposentadoria Voluntária	25/07/2023	001.2023	Benefícios
Mapeamento do Processo de Concessão da Pensão por Morte	25/07/2023	001.2023	Benefícios
Mapeamento do Processo de Concessão da Revisão da Aposentadoria e Pensão	25/07/2023	001.2023	Benefícios
Mapeamento do Processo de Gestão da Folha de Pagamento	25/07/2023	001.2023	Benefícios
Mapeamento do Processo de Autorização de Aplicação e Resgate dos Investimentos	25/07/2023	001.2023	Investimento
Mapeamento do Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras	25/07/2023	001.2023	Investimento
Mapeamento do Processo de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos	25/07/2023	001.2023	Investimento
Mapeamento do Processo de Análise de Requerimentos de Compensação Previdenciária	12/2024	001.2024	Compensação Previdenciária
Mapeamento do Processo de Envio de Requerimentos de Compensação Previdenciária	12/06/2024	001.2024	Compensação Previdenciária

4.1.2 - Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS

Conforme Lista Mestra de Documentos do Sistema Pró-Gestão e informações documentadas, foi constatada a criação dos seguintes manuais:

Documento	Emissão	Versão	Aplicação
Manual de Padronização dos Processos de Arrecadação	11/08/2023	001.2023	Arrecadação
Manual de Padronização dos Processos de Concessão de Benefícios	11/08/2023	001.2023	Benefícios



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

Documento	Emissão	Versão	Aplicação
Manual de Padronização do Processo de Folha de Pagamento	11/08/2023	001.2023	Benefícios
Manual de Padronização dos Processos de Investimentos	11/08/2023	001.2023	Investimento
Manual de Padronização do Processo de Compensação Previdenciária	02/12/2024	002.2024	Compensação Previdenciária

- ARRECADAÇÃO

Processo de Arrecadação na Cobrança dos Débitos de Contribuições em Atraso do Ente Federativo

Constatou-se que o setor de Contabilidade realiza o acompanhamento mensal dos valores ingressantes nos bancos e que, após a identificação desses valores, as receitas são registradas na contabilidade em seus respectivos fundos, conforme o Controle de Receita Previdenciária de cada fundo e Relatórios:

- Conferência de Previdência da Câmara;
- Relatório de Contribuição Previdenciária - Autarquia Prev São José;
- Relatório Nota Extra - Contribuição Servidor Ativo (Fundos Financeiro e Previdenciário);
- Relatório de Empenho - Patronal Servidor Ativo (Fundos Financeiro e Previdenciário);
- Relatório de Compensação Previdenciária;
- Extratos Bancários (Fundos Financeiro e Previdenciário);

Obs.: Todos referentes às competências de 06/2025 a 11/2025.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

- Processo de Arrecadação na Cobrança dos Débitos de Contribuições em Atraso do Servidor Cedido:

Ao que se refere ao tópico, foi verificado que o item permanece pendente de resolução.

Achado 1
Processo de Arrecadação na Cobrança dos Débitos de Contribuições em Atraso do Servidor Cedido - Ausência de Norma Reguladora.
Condição
➤ Nos Relatórios de Auditoria nºs 001/2023, 004/2024 e 001/2025 e 004/2025, emitidos anteriormente por esta CSCI, foram constatadas falhas e fragilidades no Processo de Arrecadação na Cobrança dos Débitos de Contribuições em Atraso de Servidores Cedidos e Servidores Licenciados, bem como, falhas nos controles relacionados às cessões e licenciamentos destes servidores. ➤ Naquela oportunidade, foram promovidas recomendações para correções e manutenções, bem como demais ações a serem implementadas tanto pela Autarquia Previdenciária quanto pela Administração Direta do Poder Executivo Municipal. ➤ A Coordenadoria, por subseqüência, encaminhou o Ofício nº 036/2025-CSCI, por meio do protocolo nº 202512094614537915, em 09 de dezembro de 2025, solicitando informações acerca das providências que foram adotadas pela Autarquia em relação a este tópico. ➤ Em resposta ao Ofício nº 036/2025-CSCI, a Prev São José encaminhou informação por meio de e-mail: ➤ <i>"Informamos que, a fim de sanar os achados já apontados, o processo de arrecadação dos servidores cedidos serão tratados com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, visando a melhor utilização das ferramentas de controle existentes ou, se necessário, o aprimoramento dos sistemas informatizados de Recursos Humanos, identificando assim os servidores cedidos pelo Ente e assegurando o correto e tempestivo registro de suas contribuições previdenciárias, elaborando um fluxo para o processo."</i>
Evidências
➤ Registros de Pessoal; ➤ Registros de Repasses das contribuições de servidores; ➤ Controles de gestão de informações de pessoal do Município, e; ➤ Controles de gestão de informações de servidores cedidos na Autarquia.
Fonte de Critério
➤ Lei Municipal nº 525/2004 - Seção VIII – Do Afastamento à Disposição de outro órgão ou Entidade: <i>"Art. 114-A No superior interesse da Administração Pública direta e indireta, fica facultado ao Poder</i>



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

Executivo e Legislativo, autorizar e solicitar a cessão de seus servidores entre si como também às unidades do próprio Município, municipais, estaduais ou federais, da Administração direta ou indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável ou não.

§ 1º Nos casos previstos no **caput**, as despesas, vencimentos e encargos previdenciários devem ficar ao encargo do órgão solicitante, mediante ressarcimento ao órgão de origem, com o procedimento estabelecido através de regulamento."

- Manual do Pró-Gestão RPPS - Versão 3.6 - Áreas de Atuação do RPPS - Arrecadação - Itens 3.1.1 Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS, 3.1.2 Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS.

Possíveis Causas

- Ausência de cumprimento legal;
- Ausência de controles internos aplicados no objeto junto à Unidade de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais;
- Ausência de controles internos aplicados no objeto junto à Autarquia, e;
- Ausência de regulamentação da Lei Municipal.

Possíveis Efeitos

- Não computo do período tratado como cedido, ocasionando a provável impossibilidade de aposentadoria tempestiva do servidor, conforme o seu enquadramento legal.

Comentários de Gestor

- Em atendimento ao Ofício nº 001/2026-CSCI - Matriz de Achados, a PREV São José apresenta as seguintes evidências: "Foram encaminhados os Ofícios nº 106/2023-PREV (entregue fisicamente), nº 129/2024-PREV (Protocolo 202407032617187550) e nº 130/2024-PREV (Protocolo nº 202407033617343925), tratando da necessidade de observância à legislação municipal, bem como solicitando o envio de lista atualizada dos servidores cedidos, afastados e licenciados. O tema foi submetido aos Conselhos Fiscal e de Administração, que deliberaram (Atas nº 234 e nº 235) pela necessidade de sanar a não conformidade em conjunto com o Município, mediante oficiamento ao Poder Executivo. Posteriormente, foi encaminhado o Ofício nº 036/2026-PREV (Protocolo nº 202602231414165529), referente à regularização do processo de arrecadação dos servidores cedidos e em resposta, no dia 03/03/2026, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Juliano de Andrade Rosa escreveu: "Tendo em vista as informações encaminhadas, cabe informar que desde o ano de 2023 este Departamento, adota os mecanismos necessários para que, nos processos de disposição funcional de servidores, os órgão cedentes e cessionários efetivem os recolhimentos de contribuições previdenciárias, sendo que a principal ação adotada é a manutenção do servidor em sua rotina de folha de pagamento na origem do vínculo cedente, cabendo ao órgão cessionário realizar o reembolso integral dos valores pagos. Ainda, tendo em vista o acórdão 499/2024 TCE/PR, este Departamento está em desenvolvimento junto à SEMGOV a regulamentação do tema, que alcançará os efeitos não somente na prática, mas também com a construção do fluxo já aplicado, através de ato normativo próprio. Desta forma, conclui-se que o Departamento de Recursos



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

Humanos, salienta que a minuta já está sob análise para sua aprovação e breve publicação na figura de Instrução Normativa."

Análise da Equipe

- Após a análise da documentação apresentada, bem como das respostas aos achados emitidos pela Prev São José, constatou-se que o Achado 1 permanece pendente de resolução.

Conclusão

- Achado não conforme.

Providências

- Recomendamos que seja promovido regulamentação pertinente em consonância com o §1º do Art. 114-A da Lei nº 525, de 25 de março de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações, devendo ser observado a aplicabilidade nas futuras cessões de servidores.
- Que seja realizado os levantamentos necessários, conjuntamente com a Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, buscando a identificação daquelas cessões de servidores que apresentarem ausência de recolhimento previdenciário devido, devendo ser promovido as correções e a regularização previdenciária individual, de forma a garantir a integridade e os registros funcionais previdenciários corretos.
- Ainda, recomendamos que seja realizado estudos conjuntos com a Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos visando a utilização de mecanismos implantados, ou ser implementados junto ao sistemas informatizados de Recursos Humanos, exemplo: portaria de cessão de servidor; como ferramenta a ser acompanhada pela Autarquia Prev São José, na identificação daqueles servidores cedidos pelo Ente, bem como, a ocorrência devida, correta e tempestiva das contribuições previdenciárias.

Proposta de Encaminhamento

- Ivan Ferreira de Melo - Diretor Presidente da Prev São José;
- Conselhos da Prev São José: Administração e Fiscal

Benefícios Esperados

- Assegurar que o servidor cedido mantenha sua contribuição previdenciária regular, a fim de evitar prejuízos ou impedimentos no momento de sua aposentadoria, bem como, prevenir eventuais problemas de ordem administrativa correlata, como o caso do não cumprimento legal.

Plano de Ação Proposto pela Unidade Auditada

- *Normatizar competências, prazos e rotinas operacionais referentes à arrecadação mensal e à cobrança de contribuições previdenciárias em atraso durante o período de cessão.*
- *Identificar as cessões de servidores que apresentam recolhimento previdenciário, verificando o devido repasse à unidade gestora do RPPS e o respectivo registro funcional*



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

previdenciário.

- *Identificar as cessões de servidores com ausência de recolhimento previdenciário devido, promovendo as correções necessárias e a regularização individual, de modo a garantir a integridade das informações e o adequado registro funcional previdenciário*
- *Adequar a comunicação entre a PREV SÃO JOSÉ e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, visando à melhor utilização das ferramentas de controle existentes ou, se necessário, ao aprimoramento dos sistemas informatizados de Recursos Humanos, de modo a identificar os servidores cedidos pelo Ente e assegurar o registro correto e tempestivo das respectivas contribuições previdenciárias.*

Responsável pela Ação

- *Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.*

Prazo Implementação

- *Sem data prevista pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.*

Análise da equipe de auditoria sobre o plano de ação proposto

- *As recomendações da auditoria permanecem mantidas.*
*No Relatório Auditoria Preliminar anterior, a Autarquia Prev São José apresentou como responsáveis pela ação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a própria Prev São José, com prazo de implementação até **31/01/2026**.*
Verificou-se que o prazo estabelecido não foi cumprido e tampouco devidamente justificado.
Na presente auditoria, a resposta foi apresentada sem definição de nova data de conclusão, atribuindo a responsabilidade exclusivamente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- *Diante do exposto, solicita-se:*
 - 1. A definição de um prazo realista para implementação das medidas recomendadas.*
 - 2. A comprovação da efetividade das ações já adotadas, considerando que a responsabilidade da Autarquia Prev São José não é eximida pela delegação da ação à Secretaria de Administração e Recursos Humanos.*

Plano de Ação Proposto pela Unidade Auditada – Reformulado em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria

- *Revisar os fluxos e manuais existentes, com vistas ao aperfeiçoamento e à consolidação dos procedimentos, em conformidade com a legislação vigente;*
- *Avaliar a formalização por Instrução Normativa ou ato que aprove o manual;*
- *Se aplicável, publicação do instrumento normativo ou ato equivalente.*
- *Justificativa: “Registra-se que, no momento, não há débitos de contribuições previdenciárias em atraso relativos a servidores cedidos, não tendo sido identificada inadimplência por parte do ente federativo responsável pelo recolhimento”.*



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

Responsável pela Ação	
➤	PREV SÃO JOSÉ
Prazo Implementação	
➤	31/07/2026
Análise da equipe de auditoria sobre o plano de ação proposto	
➤	Considerando a justificativa apresentada pela Prev São José, entende-se que, no período analisado de junho a novembro de 2025, os procedimentos estruturados por meio de manual e mapeamento de processos estão em consonância com o solicitado pelo Manual do Pró-Gestão – versão 3.6.
➤	Contudo, permanece pendente o aprimoramento da formalização normativa, o que evidencia a necessidade de avanços nesse aspecto para garantir maior consistência e padronização dos processos.

- Processo de Arrecadação na Cobrança dos Débitos de Contribuições em Atraso do Servidor Licenciado

Quanto ao tópico, foi verificado que o item permanece pendente de resolução estando ausente a regulamentação.

Achado 2
Processo de Arrecadação na Cobrança dos Débitos de Contribuições em Atraso do Servidor Licenciado – Ausência de Norma Reguladora.
Condição
➤ Nos Relatórios de Auditoria nºs 001/2023, 004/2024 e 001/2025 e 004/2025, emitidos anteriormente por esta CSCI, foram constatadas falhas e fragilidades no Processo de Arrecadação na Cobrança dos Débitos de Contribuições em Atraso de Servidores Cedidos e Servidores Licenciados, bem como, falhas nos controles relacionados às cessões e licenciamentos destes servidores.
➤ Naquela oportunidade, foram promovidas recomendações para correções e manutenções, bem como demais ações a serem implementadas tanto pela Autarquia Previdenciária quanto pela Administração Direta do Poder Executivo Municipal.
➤ A Coordenadoria, por subsequência, encaminhou o Ofício nº 036/2025-CSCI, por meio do protocolo nº 202512094614537915, em 09 de dezembro de 2025, solicitando informações acerca das providências que foram adotadas pela Autarquia em relação a este tópico.
➤ Em resposta ao Ofício nº 036/2025-CSCI, a Prev São José encaminhou informação por meio de e-mail:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

- *“Informamos que, a fim de sanar os achados já apontados, o processo de arrecadação de servidor licenciado será tratado com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, visando à melhor utilização das ferramentas de controle existentes ou, se necessário, o aprimoramento dos sistemas informatizados de Recursos Humanos, identificando assim os servidores licenciados e assegurando, para os que optarem em manter suas contribuições, o correto e tempestivo registro de suas contribuições previdenciárias, elaborando um fluxo para o processo.”*

Evidências

- Registros de Pessoal;
➤ Registros de Repasses das contribuições de servidores;
➤ Controles de gestão de informações de pessoal do Município, e;
➤ Controles de gestão de informações de servidores cedidos na Autarquia.

Fonte de Critério

Lei Municipal nº 525/2004 - Seção IX - Da Licença Para Tratar de Interesses Particulares:

- “Art. 145 -
“A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor efetivo estável, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito .”
- Manual do Pró-Gestão RPPS - Versão 3.6 - Áreas de Atuação do RPPS - Arrecadação - Itens 3.1.1 Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS, 3.1.2 Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS.

Possíveis Causas

- Ausência de cumprimento legal;
➤ Ausência de controles internos aplicados no objeto junto à Unidade de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais;
➤ Ausência de controles internos aplicados no objeto junto à Autarquia, e;
➤ Ausência de regulamentação da Lei Municipal.

Possíveis Efeitos

- Não computo do período tratado como licenciado, ocasionando a provável impossibilidade de aposentadoria tempestiva do servidor, conforme o seu enquadramento legal.

Comentários de Gestor

- Em atendimento ao Ofício nº 001/2026-CSCI - Matriz de Achados, a Prev São José apresenta as seguintes evidências: *“Foram encaminhados os Ofícios nº 106/2023-PREV, nº 129/2024-PREV (Protocolo nº 202407032617187550) e nº 130/2024-PREV (Protocolo nº 202407033617343925), tratando da necessidade de observância à legislação municipal, bem como solicitando o envio de lista atualizada dos servidores cedidos, afastados e licenciados. O tema foi submetido à apreciação dos Conselhos Fiscal e de Administração, que deliberaram (Atas nº 234 e nº 235) pela necessidade de sanar a não*



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

conformidade em conjunto com o Município, mediante oficiamento ao Poder Executivo. Posteriormente, foi encaminhado o Ofício nº 037/2026-PREV (Protocolo nº 202602232314495536), referente à regularização do processo de arrecadação relativo aos servidores licenciados e em resposta, no dia 03/03/2026, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Juliano de Andrade Rosa escreveu: Em razão do documento encaminhado, os apontamentos se referem especificamente a servidores em licença para tratar de interesses particulares, especialmente pelo fato de que durante a licença o servidor não ter remuneração a receber, e consequentemente não haver fonte de recolhimento de contribuições previdenciárias. Informa-se que os referidos recolhimentos não fazem parte das rotinas deste Departamento de Recursos Humanos, cabendo à PREV-São José, salvo melhor juízo, adotar os meios necessários para promover a oferta desta possibilidade junto ao servidor segurado. “

Análise da Equipe

- Após a análise da documentação apresentada, bem como das respostas aos achados emitidos pela Prev São José, constatou-se que o Achado 2 permanece pendente de resolução.

Conclusão

- Achado não conforme.

Providências

- Recomendamos que seja promovido regulamentação pertinente em consonância com a Lei nº 525, de 25 de março de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações, devendo ser observado a aplicabilidade nas futuros licenciamentos de servidores.
- Que seja realizado os levantamentos necessários, conjuntamente com a Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, buscando a identificação daqueles licenciamentos de servidores que apresentarem ausência de recolhimento previdenciário devido, devendo ser promovido as correções e a regularização previdenciária individual, de forma a garantir a integridade e os registros funcionais previdenciários corretos.
- Ainda, recomendamos que seja realizado estudos conjuntos com a Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos visando a utilização de mecanismos implantados, ou ser implementados junto ao sistema informatizado de Recursos Humanos, exemplo: portaria de licenças de servidor; como ferramenta a ser acompanhada pela Autarquia Prev São José, na identificação daqueles servidores licenciados pelo Ente, bem como, a ocorrência devida, correta e tempestiva das contribuições previdenciárias

Proposta de Encaminhamento

- Ivan Ferreira de Melo - Diretor Presidente da Prev São José;
- Conselhos da Prev São José: Administração e Fiscal



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

Benefícios Esperados
➤ Assegurar que o servidor licenciado mantenha sua contribuição previdenciária regular, a fim de evitar prejuízos ou impedimentos no momento de sua aposentadoria, bem como, prevenir eventuais problemas de ordem administrativa correlata, como o caso do não cumprimento legal.
Plano de Ação Proposto pela Unidade Auditada
➤ <i>Normatizar competências, prazos e rotinas operacionais relativas à arrecadação mensal e à cobrança de contribuições previdenciárias em atraso durante o período de licença, quando houver opção do servidor pela continuidade contributiva.</i> ➤ <i>Identificar as licenças de servidores, verificando a ocorrência ou não de recolhimento previdenciário, e promover as correções necessárias e a regularização individual, a fim de garantir a integridade das informações e a adequada atualização dos registros funcionais previdenciários.</i> ➤ <i>Adequar a comunicação entre a PREV SÃO JOSÉ e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, visando à melhor utilização das ferramentas de controle existentes ou, se necessário, ao aprimoramento dos sistemas informatizados de Recursos Humanos, de modo a identificar os servidores licenciados e assegurar o registro correto e tempestivo de suas contribuições previdenciárias.</i>
Responsável pela Ação
➤ <i>Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.</i>
Prazo Implementação
➤ <i>A definir pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.</i>
Análise da equipe de auditoria sobre o plano de ação proposto
➤ As recomendações da auditoria permanecem mantidas. ➤ No Relatório de Auditoria Preliminar anterior, a Autarquia Prev São José apresentou como responsáveis pela ação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a própria Prev São José, com prazo de implementação até 31/01/2026. Verificou-se que o prazo estabelecido não foi cumprido e tampouco devidamente justificado. Na presente auditoria, a resposta foi apresentada sem definição de nova data de conclusão, atribuindo a responsabilidade exclusivamente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. ➤ Diante do exposto, solicita-se: 1. A definição de um prazo realista para implementação das medidas recomendadas. ➤ 2. A comprovação da efetividade das ações já adotadas, considerando que a responsabilidade da Autarquia Prev São José não é eximida pela delegação da ação à Secretaria de Administração e Recursos Humanos.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

Plano de Ação Proposto pela Unidade Auditada – Reformulado em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria	
➤ <i>Revisar os fluxos e manuais existentes, com vistas ao aperfeiçoamento e à consolidação dos procedimentos, em conformidade com a legislação vigente;</i> ➤ <i>Avaliação da necessidade de normativo específico, através de Instrução Normativa ou formalização por ato que aprove o manual revisado;</i> ➤ <i>Se aplicável, publicar ato normativo ou instrumento equivalente.</i> ➤ <i>Justificativa: “Registra-se que a contribuição previdenciária de servidores licenciados possui caráter facultativo, conforme legislação aplicável, não sendo obrigatória durante o período de afastamento.</i> <i>Verifica-se que, no momento, não há contribuições em atraso, tampouco registros de inadimplência relacionados a essa situação”.</i>	
Responsável pela Ação	
➤ <i>PREV SÃO JOSÉ</i>	
Prazo Implementação	
➤ <i>31/07/2026</i>	
Análise da equipe de auditoria sobre o plano de ação proposto	
➤ Considerando a justificativa apresentada pela Prev São José, entende-se que, no período analisado de junho a novembro de 2025, os procedimentos estruturados por meio de manual e mapeamento de processos estão em consonância com o solicitado pelo Manual do Pró-Gestão – versão 3.6. ➤ Contudo, permanece pendente o aprimoramento da formalização normativa, o que evidencia a necessidade de avanços nesse aspecto para garantir maior consistência e padronização dos processos.	

- BENEFÍCIOS

Na área de Benefícios, inclusive Folha de Pagamento de Beneficiários, foram auditados os processos citados abaixo, que seguiram os fluxos/manuais elaborados pelo RPPS:

TIPO DE APOSENTADORIA:	PROCESSO:
PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA: NOME: FELISBERTO NUNES SIQUEIRA MATRÍCULA: 500465-01 GERADOR DE PENSÃO: NOME: ELISABETE ELZA DA ROCHA MATRÍCULA: 11361-01 PROCESSO Nº 043/2025 DATA INÍCIO DE BENEFÍCIO: 02/07/2025



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

TIPO DE APOSENTADORIA:	PROCESSO:
APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ARTIGO 3º DA EC 47/2005 –	SERVIDOR NOME: ADRIANA MATHEUS DE LIMA MATRÍCULA: 10139-01 PROCESSO Nº 151/2025 PUBLICADO EM: 05/09/2025
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE – (PROPORCIONAL) ARTIGO 40º DA EC 20/1998.	SERVIDOR NOME: ELISETTE BORGES PRUX MATRÍCULA: 14966-01 PROCESSO Nº 075/2025 PUBLICADO EM: 02/09/2025
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	SERVIDOR NOME: ADEMIR ALVES DA SILVA MATRÍCULA: 17674-01 PROCESSO Nº 154/2025 BENEFÍCIO DESDE: 03/10/2025
APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ARTIGO 40º DA EC 20/1998	SERVIDOR NOME: JOSELIE TEREZINHA DA SILVA MATRÍCULA: 20242-01 PROCESSO Nº 116/2025 BENEFÍCIO DESDE: 04/09/2025
APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ARTIGO 3º DA EC 47/2005	SERVIDOR NOME: NEIDE JANICE FERREIRA MATRÍCULA: 7617-01 PROCESSO Nº 166/2025 BENEFÍCIO DESDE: 01/10/2025

- INVESTIMENTOS

Na área de Investimentos, referente ao Processo de Autorização de Aplicação e Resgate dos Investimentos, foi constatado o cumprimento do fluxo/manual elaborado, conforme consta no site da Prev São José <http://prev.sjp.pr.gov.br/apr-mensal-2025/>, documento de Aplicações e Resgates do Ministério da Previdência Social MPS – Secretaria do regime próprio e complementar - SRPC, Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPSP.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

APRs A2305023 e A2305037 de 30/06/2023, e A2306059 e A2306063 de 28/07/2023, A2407027 de 26/07/2024, A2709028 de 27/09/2024 e A2410027 07/10/2024, A2412063 de 26/12/2024, A2502041 de 05/02/2025 e A2505056 de 27/05/2025, A2508057 de 14/08/2025 e A2510035 de 31/10/2025.

Referente ao Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras, foi constatado o cumprimento, conforme verificado junto ao site da Prev São José o Certificado de Credenciamento de Distribuidora, Gestora e Administradora de Investimentos: Banco Itaú DTVM - CNPJ: 33.311.713/0001-25, Itaú Unibanco Asset Management - CNPJ: 40.430.971/0001-96 e Itaú Unibanco S/A - CNPJ: 60.701.190/0001-04, com validade de 2 (dois) anos a partir de 19/11/2024 e como Agente Autônomo de Investimento: Agrega Investimentos e Corporate Assessoria de Investimentos Ltda - CNPJ: 46.227.841/0001-37 com validade de 2 (dois) anos a partir de 23/05/2025; Banrisul S/A Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio - CNPJ 93.026.847/0001-26 com validade de 2 (dois) anos a partir de 21/08/2025.

Referente ao Processo de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos, foi evidenciada a Política de Investimentos, conforme publicada na Edição 1735, Ano 8 - 05/12/2024, do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOM e através do link: <http://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/POLITICA-DE-INVESTIMENTOS-2025-ASSINADA.pdf>.

- COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências:

- Mapeamento do Processo de Análise de Requerimentos de Compensação Previdenciária;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

- Mapeamento do Processo de Envio de Requerimentos de Compensação Previdenciária;
- Manual de Padronização do Processo de Compensação Previdenciária 2024;
- Relatório COMPREV- Relatório de Ajuste de Contas;
- Requerimentos Análises – Planilha com totalizadores de requerimentos por Estado;

4.1.3 - Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos.

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências:

- Diretor Presidente – Ivan Ferreira de Melo - Portaria de nomeação nº 6481/2022 – PMSJP;
- Diretor Presidente – Ivan Ferreira de Melo - Certificação CP RPPS DIRIG III;
- Diretor de Benefícios – Ivo Cetnarski - Portaria de nomeação nº 6568/2022 – PMSJP;
- Diretor de Benefícios - Ivo Cetnarski - Certificação CP RPPS DIRIG II;
- Diretor Financeiro – Luiz Carlos Bonato - Portaria de nomeação nº 117/2024 – PREV- Designar para exercer a função de Diretor Financeiro a partir de 20/06/2024, (revogada em 20/06/2024 a Portaria nº 074/2022);
- Diretor Financeiro – Luiz Carlos Bonato – Certificação CP RPPS DIRIG III;
- Ato de Nomeação do Membro nato do Comitê de Investimentos - Diretor Presidente – Ivan Ferreira de Melo – Portaria nº 6481/2022-PMSJP;
- Ato de Nomeação do Membro nato do Comitê de Investimentos - Diretor Financeiro – Luiz Carlos Bonato – Portaria nº 074/2022-PREV;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

- Ato de Nomeação do Membro nato do Comitê de Investimentos - Presidente do Conselho de Administração - Paulo César Magnuskei - Ata 193ª Reunião Ordinária CONAD, dezembro de 2021;
- Ato de Nomeação dos Membros do Comitê de Investimentos - Luiz Carlos Bonato - Portaria nº 090/2022 - PREV;
- Ato de Nomeação dos Membros do Comitê de Investimentos - Ivo Cetnarski - Portaria nº 090/2022 - PREV;
- Comitê de Investimentos - Certificação Membro Nato - Diretor Presidente - Ivan Ferreira de Melo - Certificação CP RPPS CGINV II;
- Comitê de Investimentos - Certificação Membro Nato - Diretor Financeiro - Luiz Carlos Bonato - Certificação CP RPPS CGINV I;
- Comitê de Investimentos - Certificação Membro Nato - Presidente do Conselho de Administração - Paulo César Magnuskei - Certificação CPA 10;
- Comitê de Investimentos - Certificação dos Membros - Ivo Cetnarski - Certificação CP RPPS CGINV I;
- Ato de nomeação dos membros do Conselho Fiscal - Decreto nº 4.563, de 1º de dezembro de 2021 - Nomeação Conselheiros;
- Conselho Fiscal - Certificação dos Membros:
Ato Legal: Decreto nº 4563/21, de 1º de dezembro de 2021, retificado pelo Decreto nº 5.168/23, de 12 de janeiro de 2023;
 - Luiz Pereira Keppen - Presidente;
 - Patricia Viera Lemes Ristow - Vice Presidente.

TITULARES

- Evelyne Artmann - Certificação CP RPPS COFIS I;
- Luiz Pereira Keppen - Certificação CP RPPS COFIS I;
- Milton Talamini Cardoso - Certificação CP RPPS COFIS I;
- Marcia Andreia Grochoska - Certificação CP RPPS COFIS I
- Patricia Vieira Lemes Ristow - Vice Presidente - Certificação CP RPPS COFIS II;
- Sandro Marcos Paulik - Certificação CP RPPS COFIS I.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

SUPLENTE

- Aderci Mendes Jorge – Certificação CP RPPS COFIS I;
 - Cleberson Vieira dos Santos – não possui Certificação;
 - Luzia Maria Mikos – Certificação CP RPPS COFIS I;
 - Paulo Roberto Vaccari Zen – não possui Certificação;
 - Maristela do Rocio Dittert – não possui Certificação;
 - Tainara Maria Mota - não possui Certificação;
- Ato de nomeação dos membros do Conselho Deliberativo - Decreto nº 4.563, de 1º de dezembro de 2021 – Nomeação Conselheiros;
- Conselho de Administração - Certificação dos Membros:
- Ato Legal: Decreto nº 4563/21, de 1º de dezembro de 2021, retificado pelo Decreto nº 5.168/23, de 12 de janeiro de 2023;
- Paulo Cesar Magnuskei – Presidente;
 - Gilmar de Oliveira Marques – Vice-Presidente.

TITULARES

- Bianca Valoski – Certificação CP RPPS CODEL I;
- Gilmar De Oliveira Marques – Certificação CP RPPS CODEL I;
- Maria Marlene Fuckner Castilho – não possui Certificação;
- Nelson Castanho Mafalda – Certificação CP RPPS CODEL I;
- Paulo Cesar Magnuskei – Certificação CPA 10, Certificação CP RPPS CODEL I;
- Patrícia da Silveira – Certificação CP RPPS CODEL I;
- Rogéria Costa de Souza – Certificação CP RPPS CODEL I;
- Soraia Al Farah – Certificação CP RPPS CODEL I;
- Zoraide Elizabeth Simm Lepinski Gosek – Certificação CP RPPS CODEL I.
- João Carlos Froelich – não possui certificação;

SUPLENTE

- Carla Pires de Brito – Certificação CP RPPS CODEL I;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

- Cláudio Soccoloski – Certificação CP RPPS CODEL I;
 - David Marcio de Oliveira Lima – Certificação CPA 10 | Certificação CP RPPS CODEL I;
 - Eduardo Jansen Pereira – Certificação CP RPPS CODEL I;
 - Gislaine de Oliveira – Certificação CP RPPS CODEL I;
 - Juliano de Andrade Rosa – Certificação CP RPPS CODEL I;
 - Lourdes Simplício da Silva – não possui Certificação;
 - Sandra Ferreira Cesar – Certificação CP RPPS CODEL I;
 - Vera Lúcia Moreira - não possui certificação;
 - Rita de Cássia Felipe Suchek – não possui certificação.
- Responsável pela Gestão de Recursos – Ivan Ferreira de Melo - Portaria de nomeação - Portaria 046/2013 – PREV;
- Responsável pela Gestão de Recursos - Ivan Ferreira de Melo - Certificação CP RPPS CGINV II;
- Atualização da legislação PREV prevendo a certificação - Art. 37 do Decreto 1425/2006.

No período analisado, verificou-se a substituição do conselheiro suplente do Conselho de Administração, Sr. Francisco da Veiga, pela Sra. Vera Lúcia Moreira Schiochet. A alteração encontra-se registrada na Ata nº 236 da reunião ordinária do CONAD – Prev, conforme documentação apresentada: Ofício nº 137/2025 – Prev e Ofício nº 170/2025 – SINSEP.

Adicionalmente, a Autarquia informou que não houve atualizações referentes às certificações, considerando que o prazo de validade vigente se estende até o ano de 2027.

Cabe registrar que, conforme os requisitos estabelecidos no item 3.1.3 do Manual do Pró-Gestão RPPS, para o nível II de certificação é exigido que a maioria dos membros titulares de cada conselho esteja devidamente certificada, não sendo obrigatória a certificação de todos os integrantes.

Foi identificada a ausência de certificação por parte de alguns conselheiros. Contudo, essa situação não compromete o atendimento da ação. Recomenda-se,



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

entretanto, a continuidade do processo de capacitação e certificação dos demais membros, visando o aprimoramento técnico da governança.

4.1.4 - Estrutura de Controle Interno

Para cumprimento deste item Estrutura de Controle Interno, foram apresentadas as seguintes evidências:

- Ato Normativo de Controle Interno – Lei Municipal nº 1.075/2007;
- Ato Regulamentador do Controle Interno – Decreto Municipal nº 2.000/2007;
- Estrutura Regimental do Controle Interno – Decreto Municipal nº 2.076/2008;
- Lei Complementar nº 182, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a criação, alteração e extinção de cargos em comissão e funções gratificadas; altera e acresce dispositivos da Lei Complementar nº 2, de 25 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.
- Plano Anual de Auditorias – Exercício 2026 – Decreto Municipal nº 6.960, de 16 de dezembro de 2025 – Instrução Normativa SCI nº 026/2025;
- Eloize Minatowicz Piska Claudino - Coordenadora do Sistema de Controle Interno;
- Ato de Nomeação da Responsável pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – Portaria nº 09/2021;
- Comprovação de Qualificação do Responsável do Controle Interno – Diploma de Bacharel em Direito – PUC-PR; Especialização: Pós Graduação Lato Sensu – MBA em Licitações e Contratos Governança. Cursos: Teoria Controle e Prática; Certificação no curso “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”; Congresso de Governança Pública da CGE-PR/ 4º Simpósio Paranaense de Combate a Corrupção, 1º Seminário Estadual de



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

Contratação de inovação pelo Setor Público, Nova PCA - Reestruturando as contas do Prefeito, 6º Congresso Pacto pelo Brasil, 2º Fórum Nacional de Controladoria Interna em Maio/2025 – CIP.

- Luciano Bedin Saciloto - Diretor Geral da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno;
- Ato de Nomeação – Portaria nº 1113/2025.
- Comprovação de Qualificação: Diploma Bacharel em Ciências Contábeis – PUC-PR; Especializações: Direito Administrativo com Ênfase em Licitações e Contratos; Cursos: Liderança na Gestão Pública; - Gestão Pública de Cidades.
- Certificados: Auditoria Prática no Setor Público; 3º Seminário Sul da ABIPEM; Controle Interno na Visão do TCE/PR; Oficina de Controle Interno TCE/PR; Certificação Pró-Gestão – ENAP; 2º Fórum Nacional de Controladoria Interna em Maio/2025 - CIP, Semana Previdenciária Pró-Gestão em Junho/2025 -APEPREV.
- Flávia Lima Germano – Diretora do Departamento de Controle e de Auditoria Interna;
- Ato de Nomeação – Portaria nº 7229/2025.
- Comprovação de Qualificação: Diploma Bacharel em Ciências Contábeis – UFPR; Especialização: Contabilidade e Finanças - UFPR.
- Certificados: Certificação Pró-Gestão RPPS (abril/2026) – ENAP; Fundamentos de Regimes Próprios de Previdência Para Conselheiros – Crédito & Mercado Educação Executiva; 3º Congresso de Governança Pública da CGE-PR 4ª semana de Ouvidoria – Escola de Gestão do Paraná; 2º Seminário CGM de Curitiba: Desafios e Tendências das Funções de Controle e Governança na Gestão Pública – IMAP.
- Danielle Augusta Sochacewski - Chefe de Divisão de Coordenação e Controle;
- Ato de Nomeação – Portaria nº 1147/2021;
Comprovação de Qualificação: Diploma de Bacharel em Administração-FESP; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública – IFPR;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

Especialização: Pós Graduação Lato Sensu Compliance e Relações Governamentais; Cursos: Gestão e Fiscalização de Contratos da Administração Pública Municipal de São José dos Pinhais; Lei Anticorrupção como ferramenta para os fiscais e gestores de contratos administrativos, Contratação de Serviços Públicos; Certificação Pró-Gestão RPPS – ENAP, 2º Fórum Nacional de Controladoria Interna em Maio/2025 - CIP, Semana Previdenciária Pró-Gestão em Junho/2025 -APEPREV.

- Danielli de Cássia Oliveira Lima Alves - Agente Administrativo;
Comprovação de Qualificação: Diploma de Bacharel em Administração – PUC-PR; Especialização: Pós Graduação Lato Sensu – MBA Gestão Estratégica de Pessoas no Setor Público – Unopar. Cursos: Certificados: 29º Seminário Nacional de Previdência Social – ABIPEM, A Unidade do Controle Interno e Controle Interno Conceitos Fundamentais TCE/PR, Certificação Pró-Gestão RPPS – ENAP, 2º Fórum Nacional de Controladoria Interna em Maio/2025 - CIP, Semana Previdenciária Pró-Gestão em Junho/2025 - APEPREV.
- Decreto nº 6.598 de 05 de maio de 2025 que altera o Art. 1º, do Decreto nº 560, de 12 de julho de 2011.
- No período avaliado (junho a novembro de 2025), estavam nomeadas como representantes setoriais do Controle Interno junto à Prev São José as servidoras Anna Paula Feitosa Rodrigues Grocoski – com certificação Pró-Gestão RPPS – ENAP e “Nova Lei de Licitações” – e Ana Paula Santos de Carvalho – com certificação Pró-Gestão RPPS – ENAP.
- Posteriormente, foi editado o Decreto nº 7.079, de 18 de março de 2026, que designa como representantes setoriais do Sistema de Controle Interno, conforme indicação do Diretor Presidente da Prev São José, os servidores Luiz Carlos Bonato e Diego Claudino Ferreira.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

4.1.5 - Política de Segurança da Informação

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências:

- Política de Segurança da Informação – PSI – Instrução Normativa STI nº 01/2022 SEMPLADE;
- Aprovação da Política de Segurança da Informação – PSI – Ata 47ª Reunião Ordinária Diretoria Executiva Prev Setembro 23;
- Comprovação da disseminação da Política de Segurança da Informação – PSI – E-mail do dia 16/10/2023, aos servidores da Prev São José;
- Publicação no site da Prev - <http://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/Instrucao-Normativa-STI-01-2022.pdf>;

Controle de Acesso Lógico

Referente ao tópico, foi constatado o cumprimento da rotina estabelecida, conforme fluxo de acesso dos servidores:

NOME	MATRÍCULA
Keylla Cristina Pestana de Moraes	550026
Cristiano Agnaldo Mulinari	550027

Controle de Acesso Físico

Quanto ao controle de acesso físico, foi constatado o cumprimento do manual elaborado, conforme protocolos: 202310065818420526 – SINSEP, 202310055618666784 – SENFF Financiamento e Investimento e 202310052018157989 – Associação dos Funcionários Públicos Municipais – AFPM, constando a sala do servidor que armazena dados lógicos do Ente e da Autarquia Prev São José, controle de acesso restrito mediante uso de senha e monitoramento com câmeras de segurança.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

Contingência que determina a Exigência de Cópia de Segurança dos Sistemas Informatizados e dos Bancos de Dados

Verificado que a execução é realizada pelo Setor de DataCenter, localizado no Ente Federativo, não havendo notícias de ocorrência de perda de dados no período analisado.

- Decreto nº 6.590, de 29 de abril de 2025 - Dispõe sobre a Estrutura Regimental da Secretaria Municipal de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SIMOT), publicado no Diário Oficial do Município em 06/05/2025.
- Decreto nº 6.428, de 28 de janeiro de 2025, Aprova Instrução Normativa SEMGOV nº 01/2025, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Inovação, Modernização e Transformação Digital e da Secretaria Municipal de Governo, que disciplina procedimentos relativos à Inovação e ao uso de Tecnologia da Informação no âmbito do Município de São José dos Pinhais.
- Instrução Normativa SEMGOV nº 01/2025 - Disciplina procedimentos relativos à Inovação e ao uso de Tecnologia da Informação no âmbito do Município de São José dos Pinhais.

4.1.6 - Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas.

- Todos os anos os beneficiários da Prev São José devem fazer a atualização cadastral de seus dados, nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal 1685/2006 - Regulamento de Benefícios da Prev São José;
- A atualização cadastral é feita de forma presencial no período de 01 de agosto a 30 de setembro;
- O segurado residente em outro município que não São José dos Pinhais/ PR pode fazer o recadastramento por e-mail ou whatsapp ou pelos Correios;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

➤ Relatório Final Consolidado referente ao processo de recadastramento e prova de vida dos beneficiários do RPPS no exercício de 2025, contendo:

- Total de beneficiários recadastrados em 2025;
- Total de beneficiários não recadastrados em 2025.

Os resultados demonstram:

- Percentual de recadastramento considerando o universo total de beneficiários: 97,8%;
 - Percentual de recadastramento considerando apenas os beneficiários elegíveis: 99,96%.
 - Recadastramento dos servidores da Autarquia com percentual de 100%.
- Nota Técnica nº 04/2025 – SEMARH/DRH, cujo Artigo 3º determina que o recadastramento dos servidores ativos deverá ocorrer no mês correspondente ao aniversário de admissão do servidor, estabelecendo prazo de 30 dias corridos para sua realização, o qual poderá ser cumprido por meio do Portal do Servidor – Fintel, sendo que, alternativamente, o acesso também poderá ser efetuado pelo aplicativo Cidade Fácil;
- Informação atualizada por meio de e-mail datado de 20/01/2026, trocado entre a Autarquia Prev São José e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no qual o Diretor do Departamento de Recursos Humanos informou que, conforme dados extraídos do sistema e desconsiderando os servidores admitidos em 2025, o percentual de recadastramento atingiu 86,54% dos servidores recadastrados no referido ano.
- Comprovante de recenseamento dos aposentados e pensionistas (a cada 2 anos) via eSocial:
- Comprovante do cumprimento do cronograma do eSocial – referente ao período de junho de 2025 a novembro de 2025, por meio de telas extraídas diretamente do Portal do eSocial.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

4.2 - GOVERNANÇA CORPORATIVA

4.2.1 - Relatório de Governança Corporativa

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências:

- Relatório Anual de Governança Corporativa Prev São José 2025 - data base 2024 - Ata da 65ª Reunião da Diretoria Executiva;
- Ata de Aprovação dos Conselhos de Administração - Ata da 235ª Reunião Ordinária CONAD;
- Ata de Aprovação dos Conselhos Fiscal - Ata da 234ª Reunião Ordinária CONFIS;
- Publicação no site da Prev, acesso pelo link: <http://https://prev.sjp.pr.gov.br/rel-governanca-corporativa/> - <https://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/RELATORIO-DE-GOVERNANCA-CORPORATIVA-PREV-2025-base-2024-v2.pdf>
- Apresentação da Audiência Pública - Prestação de Contas 2º Quadrimestre/2025 realizada em 30/09/2025, disponível no site Prev São José: <https://prev.sjp.pr.gov.br/audiencias-publicas/>. O acesso à gravação da audiência pública pode ser feito diretamente pelo link: <https://www.youtube.com/watch?v=YxHrCutYdBc>

4.2.2 - Planejamento

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências:

- Ato Normativo prevendo a elaboração de Plano de Ação Anual - Portaria 110/2023 Instituir Elaboração e Divulgação de Plano de Ação;
- Plano de Ação 2025 com ênfase das grandes áreas.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

- Comprovação da disseminação do Plano de Ação 2025 - Ata da 231ª Reunião do CONAD – Fevereiro de 2025;
- Comprovação da disseminação do Plano de Ação 2025 - Ata da 230ª Reunião do CONFIS – Fevereiro de 2025;
- Disponibilização no site do RPPS: http://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/Plano_de_Acao_2025.pdf

4.2.3 - Relatório de Gestão Atuarial

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências:

- Ato Normativo prevendo a elaboração do Relatório de Gestão Atuarial - Portaria 111/2023 - Instituir Elaboração Relatório de Gestão Atuarial;
- Relatório de Gestão Atuarial 2025 Nível I e II emitido em 14/02/2025;
- Atuário Responsável: Luiz Claudio Kogut – MIBA 1.308
- Aprovação do Relatório de Gestão Atuarial - Ata da nº 232 Reunião do CONAD;
- Comprovação da disseminação do Relatório de Gestão Atuarial - Site da Prev acesso pelo Link: http://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/Sao-Jose-dos-Pinhais-PR-Relatorio_Pro_Gestao_2025_Nivel_II.pdf
- Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2025 - Data Base: 31/12/2024 – Número do Relatório: 020/2025 Versão 2, Data de Emissão 08/05/2025, - Ata da 234ª Reunião do CONAD.

4.2.4 - Código de Ética

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

- Ato Normativo prevendo a elaboração e disseminação do Código de Ética - Portaria 048/2023-Prev;
- Código de Ética - Código de Ética Prev 2023;
- Aprovação do Código de Ética - Ata da 42ª reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Prev São José;
- Comprovação da disseminação do Código de Ética - Ata da 209ª Reunião do CONAD;
- Comprovação da disseminação do Código de Ética - Ata da 208ª Reunião do CONFIS;
- Disponibilização no site do RPPS - Código de Ética Prev 2023.
- Termos de Recebimento do Código de Ética assinados pelos servidores da Autarquia, pelos Conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Prev São José.
- Declarações de conhecimento do Código de Ética, assinadas pelas empresas: Ellolimp Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e Alpick comércio de Alimentos e Serviços.

4.2.5 - Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências:

- Legislação que estabelece os exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Título VII - do Serviço Médico Pericial, a partir do Art. 147;
- Comprovante do serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização - Comprovante perícia Keylla Cristina Pestana de Moraes,



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

matrícula 550026-01; Alessandra Carolina Bornancin – 550025-01; Cristiano Agnaldo Mulinari – 550027-01;

- Registro das ações educativas voltadas à redução de acidentes de trabalho e ações de melhoria das condições de trabalho: Abril Verde 2025 – é oficialmente reconhecido como uma campanha nacional de conscientização sobre saúde e segurança no trabalho, pois representa o mês dedicado à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, promovido pela Divisão de Avaliação da Saúde do Servidor (DASS), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais;
- Realização periódica no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício - Comprovante de Revisão de Benefícios – Joceli de Fátima Zaclikewicz, matrícula 13335-02 – Protocolo nº 202505063212271052; Aniele Lissandra da Silva Lopes, matrícula 15172-02 – Protocolo nº 202505261218782760, Data da Aposentadoria Invalidez 06/06/2017;
- Portarias vigentes de designação de Médicos Peritos para atuação na Divisão de Avaliação da Saúde do Servidor (DASS), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais:
- Portaria nº 6707/2014 – Flavio Alberto do Amaral Porto;
- Portaria nº 4642/2025 – Elizabete Moreira da Cruz;
- Portaria nº 4643/2025 – Augusto Eduardo Vieira Tavares;
- Portaria nº 4644/2025 – Maria Cristina Lacerda Tatit;
- Portaria nº 4653/2025 – Dario Antonelli Filho.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

4.2.6 - Política de Investimentos

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências:

- Política de Investimentos, publicada na Edição 1735, Ano 8 - 05/12/2024, do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOM e através do link: <http://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/POLITICA-DE-INVESTIMENTOS-2025-ASSINADA.pdf>
- Ata de Aprovação da Política de Investimentos - Ata da 228ª Reunião Ordinária do CONAD, Novembro de 2024;
- Parecer do Comitê de Investimentos - Parecer nº 18/2024 Ref. Mês de Outubro de 2024;
- Ata de Aprovação do Parecer nº 017 do Comitê de Investimentos - Relatório de Investimentos Setembro 2024 - ATA 227ª- Reunião CONFIS - Novembro de 2024;
- Aprovação do Parecer do Comitê de Investimentos pelo Conselho Fiscal - Ata da 227ª Reunião Ordinária CONFIS -Novembro de 2024;
- Relatório ALM de 2024 - Crédito & Mercado - Consultoria em Investimentos, o prazo de vigência do estudo de ALM é de um ano, disponível no site por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/ALM-2024.pdf>
- Disponibilização das Atas do Comitê de Investimentos no site do RPPS, por meio do endereço eletrônico: <http://prev.sjp.pr.gov.br/atas-do-cominvest/>
- Disponibilização dos Pareceres do Comitê de Investimentos no site do RPPS, por meio do endereço eletrônico: <https://prev.sjp.pr.gov.br/pareceres-cominvest-2025/>
- Relatório de Diligência Referente ao 2º Semestre - Crédito & Mercado - Consultoria em Investimentos, estando disponível no site por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://prev.sjp.pr.gov.br/wp->



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

[content/uploads/2025/06/Sao-Jose-dos-Pinhais-Relatorio-de-Diligencia-2024.12.pdf](#)

- Relatórios de investimentos (Mensal) - <http://prev.sjp.pr.gov.br/carteira-de-investimentos-2025/>;

4.2.7 - Comitê de Investimentos

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências:

- Ato Normativo de criação do Comitê de Investimentos - Decreto nº 3.122, de 25 de julho de 2018;
- Posteriormente, foi publicado o Decreto nº 7.096, de 31 de março de 2026, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do Comitê de Investimentos da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – PREV SÃO JOSÉ. Ressalta-se que este decreto revoga a norma anterior e encontra-se fora do escopo temporal da presente análise, sendo considerado como informação complementar para contextualizar a evolução normativa referente ao Comitê de Investimentos.
- Regimento Interno do Comitê de Investimentos - Decreto nº 3.122, de 25 de julho de 2018;
- Ato de Nomeação do Membro nato do Comitê de Investimentos - Diretor Presidente - Ivan Ferreira de Melo – Portaria nº 6481/2022 - PMSJP;
- Ato de Nomeação do Membro nato do Comitê de Investimentos - Diretor Financeiro – Luiz Carlos Bonato – Portaria nº 074/2022 - Prev;
- Ato de Nomeação do Membro nato do Comitê de Investimentos - Presidente do Conselho de Administração – Paulo Cesar Magnuskei - Ata 193ª Reunião Ordinária CONAD, dezembro de 2021;
- Ato de Nomeação dos Membros do Comitê de Investimentos - Luiz Carlos Bonato – Portaria nº 090/2022 - Prev;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

- Ato de Nomeação dos Membros do Comitê de Investimentos - Ivo Cetnarski - Portaria nº 090/2022 - Prev;
- Comprovante de vínculo funcional membro do Comitê de Investimentos - Luiz Carlos Bonato - Portaria nº 033/2009 - Prev;
- Comprovante de vínculo funcional membro do Comitê de Investimentos - Ivo Cetnarski - Portaria nº 3302/1998 - PMSJP;
- Comprovante de vínculo funcional membro do Comitê de Investimentos - Paulo C. Magnuskei - Portaria nº 314/1991 - PMSJP;
- Atas do Comitê de Investimentos - <http://prev.sjp.pr.gov.br/cominvest-2025/>
- Cronograma de Reuniões Comitê de Investimentos - <http://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/CALENDARIO-REUNIOES-PREV-2025.pdf>

4.2.8 – Transparência

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências e links de acesso junto ao Portal da Prev São José.

- Atas do Conselho Deliberativo - <http://prev.sjp.pr.gov.br/atas-conad/>;
- Atas do Conselho Fiscal - <http://prev.sjp.pr.gov.br/atas-confis/>;
- Atas do Comitê de Investimentos - <http://prev.sjp.pr.gov.br/atas-do-cominvest/>;
- Regimentos internos dos órgãos colegiados Conselho Deliberativo - <http://prev.sjp.pr.gov.br/orgaos-colegiados/>;
- Regimentos internos dos órgãos colegiados Conselho Fiscal - <http://prev.sjp.pr.gov.br/orgaos-colegiados/>;
- Regimentos internos dos órgãos colegiados Comitê de Investimentos - <http://prev.sjp.pr.gov.br/orgaos-colegiados/>;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - <http://prev.sjp.pr.gov.br/certidoes/>;
- Certidão de Regularidade do FGTS - <http://prev.sjp.pr.gov.br/certidoes/>;
- Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, se houver, e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 241, III, IV e V, da Portaria MTP nº 1.467/2022 - <http://prev.sjp.pr.gov.br/cadprev/>;
- Relatório de Governança Corporativa - <http://prev.sjp.pr.gov.br/rel-governanca-corporativa/>;
- Cronograma de ações de educação previdenciária - <http://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/Cronograma-de-Educacao-2025.pdf>;
- Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal - <http://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/CALENDARIO-REUNIOES-PREV-2025.pdf>
- Cronograma das reuniões do Comitê de Investimentos - <http://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/CALENDARIO-REUNIOES-PREV-2025.pdf>
- Código de Ética - <http://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/048-2023-Instituir-o-Codigo-de-etica-da-PREV-SAO-JOSE.pdf>;
- Demonstrações financeiras e contábeis - <http://prev.sjp.pr.gov.br/balancetes-financeiros-2025/> - <http://prev.sjp.pr.gov.br/demonstracoes-contabeis-2024/>
- Avaliação atuarial - http://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/Sao-Jose-dos-Pinhais-PR-Relatorio-Avaliacao-Atuarial-Segregacao-2025-N020_V2.pdf
- Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos - <http://prev.sjp.pr.gov.br/licitacoes-e-contratos/>
- Plano de Ação - <http://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/Plano-de-Acao-2024-2025.pdf>;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

https://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/Plano_de_Acao_2025.pdf

Política de Investimentos - <http://prev.sjp.pr.gov.br/politica-de-investimentos-2/>;

- Relatórios de Auditoria Administrativa nº 001/2023, nº 004/2024, nº 001/2025 e 004/2025 - Controle Interno -Documento expedido em conformidade ao mapeamento e manualização da aderência nível II - Sistema Pró-Gestão - <http://prev.sjp.pr.gov.br/rel-controle-interno/>
- Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento - <http://prev.sjp.pr.gov.br/entidades-credenciadas/>
- Relatórios de investimentos (Mensal) - <http://prev.sjp.pr.gov.br/carteira-de-investimentos-2025/>;
- Relatórios de investimentos (Anual) - <http://prev.sjp.pr.gov.br/carteira-de-investimentos-2025/>
- Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS - <http://prev.sjp.pr.gov.br/contas-tce/>;
- Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita: <https://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/08/Acordao-2314-25-Aprovacao-Contas-Autarquia.pdf>;
- <https://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/08/Acordao-2081-25-Aprovacao-Contas-Fundo-Financeiro.pdf>;
<https://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/08/Acordao-2116-25-Aprovacao-Contas-Fundo-Previdenciario.pdf>.

4.2.9 - Definição de Limites de Alçadas

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

Assinatura de no mínimo 2 (dois) responsáveis, conjuntamente em todos os Atos Relativos a Investimento, foram apresentadas as Autorizações de Aplicações e Resgates: APRs A2501015, A2501026, A2501042 de janeiro de 2025; APRs A2502044, A2502014, A2502065 de fevereiro de 2025; APRs A2503032, A2503010, A2503055 de março de 2025; APRs A2504068, A2504039, A2504049 de abril de 2025; APRs A2505045, A2505055, A2505012 de maio de 2025. APRs A2506036, A2506023, A2506061 de junho de 2025; APRs A2507033, A2507026, A2507048 de julho de 2025; APRs A2508029, A2508025, A2508037 de agosto de 2025; APRs A2509034, A2509026, A2509065 de setembro de 2025; APRs A2510051, A2510035, A2510067 de outubro de 2025.

Assinados por Ivan Ferreira de Melo e Luiz Carlos Bonato e Ofício GAB nº 318/2022, de 08/08/2022, citando que a movimentação em conta corrente exige a assinatura de 02 (dois) ou mais RLA.

Achado 3	
Definição de Limites de Alçadas - Ausência de norma regulamentadora.	
Condição	
➤	Em avaliação ao cumprimento dos requisitos ao tópico, observou-se que, embora haja definição por ato administrativo - Ofício nº 318/2022 Gabinete do Diretor Presidente, não foi constatada a expedição de norma legal regulamentando a obrigatoriedade.
➤	Neste aspecto, é relevante consignar a recordação de que tal achado constitui fato pretérito, já recomendado no Relatório de Auditoria de Certificação Pró-Gestão RPPS - ICQ Brasil, quanto naquela oportunidade foi apontado pelo auditor certificador a necessidade de definição em legislação de no mínimo 02 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos.
➤	A Coordenadoria, por subsequência, encaminhou o Ofício nº 036/2025-CSCI, por meio do protocolo nº 202512094614537915, em 09 de dezembro de 2025, solicitando informações acerca das providências que foram adotadas pela Autarquia em relação a este tópico.
➤	Em resposta ao Ofício nº 036/2025-CSCI, a Prev São José encaminhou informação por meio de e-mail:
➤	<i>"Minuta de Decreto foi aprovada pelos Conselhos e encontram-se no Poder Executivo aguardando trâmites necessários."</i>
➤	<i>"A legislação será adequada para que a nova redação contemple no mínimo 2 (dois) responsáveis para assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos. Para isso,</i>



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

foi encaminhado ao Gabinete da Prefeita o Ofício nº183/2025-PREV (Protocolo nº202509293313627294). No entanto, como a minuta do Decreto da Regulamentação do Comitê de Investimentos aborda outros itens, a Procuradoria Geral do Município solicitou alterações nas minutas da Lei e do Decreto, em virtude da redação também tratar do pagamento jetons, que estaria vinculando o mesmo ao salário mínimo. Sendo assim, as minutas estão sendo ajustadas e serão revistas pelos Conselhos, justificando assim, o motivo de não estar sanado o assunto sobre o Limite de Alçadas."

Evidências

- Autorização de Aplicação e Resgate – APRS
- Ofício GAB nº 318/2022, de 08/08/2022, citando que a movimentação em conta corrente exige a assinatura de 02 (dois) ou mais RLA.
- Ata da 236ª Reunião do Conselho de Administração da Prev São José, realizada em 30 de julho de 2025, aprovando alteração do Decreto 3.122/2018 – Regulamentação do Comitê de Investimentos da Prev São José.
- Ofício nº 183/2025-Prev, encaminhando à Prefeita Municipal, solicitando alteração do Decreto nº 3.122/2018.

Fonte de Critério

- Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 3.6 - Item 3.2.9 – Definição de Limites de Alçadas – Nível II.

Possíveis Causas

- Falta de regulamentação.

Possíveis Efeitos

- Fragilização dos critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do RPPS, não possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes.
- Fragilização das normas internas da Autarquia Prev São José.

Comentários de Gestor

- Em atendimento ao Ofício nº 001/2026-CSCI – Matriz de Achados, a Prev São José apresenta as seguintes evidências: “O assunto em questão foi discutido nas reuniões ordinárias dos Conselhos Fiscal e de Administração da PREV SÃO JOSÉ (234ª e 235ª sessões), ocasião em que se analisou a proposta de alteração do Decreto nº 3.122/2018, que regulamenta o Comitê de Investimentos. A proposta contempla a alteração do artigo 15, estabelecendo que, no mínimo, dois Diretores da PREV SÃO JOSÉ deverão assinar conjuntamente todos os atos relacionados aos investimentos. A referida alteração foi aprovada na 236ª reunião ordinária do Conselho de Administração da PREV SÃO JOSÉ.
Após as tratativas, foi encaminhado o Ofício nº 183/2025-PREV (Protocolo nº 202509293313627294) ao Gabinete da Prefeita, com o objetivo de formalizar a alteração do Decreto nº 3.122/2018, referente à regulamentação do Comitê de Investimentos. Contudo, considerando que a minuta do Decreto que regulamenta o Comitê de Investimentos contempla outros dispositivos, a Procuradoria-Geral do Município solicitou ajustes nas minutas da Lei e do Decreto.”



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

Análise da Equipe
➤ Após a análise da documentação apresentada, bem como das respostas aos achados emitidos pela Prev São José, verificou-se que a Autarquia deu andamento às tratativas. Contudo, o Achado 3 permanece pendente de resolução, em razão da ausência de publicação da alteração do Decreto nº 3.122/2018.
Conclusão
➤ Achado não conforme.
Providências
➤ Recomendamos a regulamentação pertinente, com vistas à resolução do achado identificado e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis.
Proposta de Encaminhamento
➤ Ivan Ferreira de Melo - Diretor Presidente da Prev São José.
Benefícios Esperados
➤ Fortalecimento na tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do RPPS, possibilitando assim o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes.
Plano de Ação Proposto pela Unidade Auditada
➤ <i>“Revisar e atualizar o Decreto nº 3.122/2018, que regulamenta o Comitê de Investimentos da PREV SÃO JOSÉ, incorporando as novas disposições sobre assinaturas conjuntas e fluxos decisórios.”</i>
Responsável pela Ação
➤ Setor de Investimentos da Unidade Previdenciária. ➤ Conselho de Administração da Prev- São José.
Prazo Implementação
➤ 04/05/2026.
Análise da equipe de auditoria sobre o plano de ação proposto
➤ Permanece mantida as recomendações da auditoria. ➤ No Relatório de Auditoria Preliminar anterior, a Autarquia Prev São José havia apresentado prazo fixado em 31/01/2026. ➤ Observa-se, entretanto, que a Prev São José deu andamento às tratativas, com apresentação das propostas aos Conselhos e encaminhamento ao Gabinete da Prefeita, visando à formalização da alteração do Decreto nº 3.122/2018, que regulamenta o Comitê de Investimentos. Ressalta-se que o processo permanece em trâmite, conforme informado pela própria Autarquia, em razão da necessidade de ajustes nas minutas da Lei e do Decreto. ➤ Neste sentido, acatamos o novo prazo proposto pela unidade auditada para a efetiva implementação das recomendações da auditoria.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

Resposta da Unidade Auditada – Informação Atualizada em Atendimento ao Relatório Preliminar de Auditoria.

Evidências: “Após as tratativas, foi encaminhado o Ofício nº 183/2025-PREV (Protocolo nº 202509293313627294) ao Gabinete da Prefeita, com o objetivo de formalizar a alteração do Decreto nº 3.122/2018, referente à regulamentação do Comitê de Investimentos. Após análises jurídicas pela PGM e Diretoria Jurídica da Autarquia, referida alteração corrigida foi aprovada nas reuniões ordinárias 243ª e 244ª do COFIS e CONAD respectivamente, e devolvida à Administração Direta. Por fim, o Decreto nº 3.122/2018 foi revogado pelo novo Decreto nº 7.096/2026 (publicado em 01/04/2026), que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do Comitê de Investimentos. O artigo 13 do referido normativo estabelece a obrigatoriedade de assinatura conjunta de, no mínimo, dois Diretores nos atos relacionados aos investimentos da Autarquia.”

Análise da equipe de auditoria sobre a resposta da unidade auditada e novas evidências.

- No que se refere ao tópico analisado, verificou-se que o item foi integralmente resolvido. O Decreto nº 3.122/2018 foi revogado pelo Decreto nº 7.096/2026, publicado em 01/04/2026, o qual dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do Comitê de Investimentos da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – PREV SÃO JOSÉ.
- O artigo 13 do referido normativo estabelece: “Obrigatoriamente, no mínimo dois (2) Diretores da PREV SÃO JOSÉ assinarão em conjunto todos os atos relativos a investimentos da Autarquia.”
- A Unidade Auditada apresentou manifestação atualizada ao Relatório Preliminar de Auditoria, anexando evidências documentais pertinentes. Ressalta-se que, embora o novo decreto tenha sido publicado fora do período originalmente analisado pela auditoria (junho a novembro de 2025), a informação foi considerada relevante por alterar o quadro atual e, por esse motivo, foi admitida no relatório.

Conclusão

- Achado sanado.

4.2.10 - Segregação das Atividades

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências:

- Ato Normativo que comprova segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

pagamento de benefícios - Lei Complementar nº 15/2005 - Decreto Municipal nº 1.340/2005 e Decreto Municipal nº 1.425/2006.

➤ Diretor de Benefícios - Ivo Cetnarski - Portaria de nomeação nº 6568/2022 - PMSJP;

➤ Processo de Concessão e Manutenção de Benefício Completo:

TIPO DE APOSENTADORIA:	PROCESSO:
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE – ARTIGO 40º DA EC 20/1998.	SERVIDOR NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA MATRÍCULA: 20194-01 PROCESSO Nº: 051/2025 PUBLICADO EM: 05/06/2025
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	SERVIDOR NOME: FRANCIELLEN LETICIA PEREIRA BITTENCOURT MATRÍCULA: 19362-01 PROCESSO Nº 186/2025 BENEFÍCIO DESDE: 05/11/2025
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ARTIGO 6º DA EC 41/2003	SERVIDOR NOME: LUCIANE MARIA BORSATO BUGAY MATRÍCULA: 12137-01 PROCESSO Nº 091/2025 BENEFÍCIO DESDE: 05/08/2025

4.2.11 - Ouvidoria

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências:

- Canal de Comunicação no modelo "Fale Conosco" no site <http://prev.sjp.pr.gov.br/ouvidoria/>;
- Portaria de Nomeação de responsável pela Ouvidoria Portaria nº 213/2024
Prev: Anna Paula Feitosa Rodrigues Grokoski, suplente Gisele Berton Rodrigues;
- Relatório de Ouvidoria - Relatório 2º Trimestre 2025 e 3º Trimestre 2025;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

- Disponibilização no site do RPPS dos relatórios - <https://prev.sjp.pr.gov.br/rel-de-ouvidoria/>;
- Avaliar grau de satisfação dos segurados quanto atendimento - Relatório de Pesquisa de Satisfação 2º Trimestre 2024 e 3º Trimestre 2025;

4.2.12 - Diretoria Executiva

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências:

- Comprovação de Nível Superior do Diretor Presidente - Certificado de conclusão - Ivan F. de Melo;
- Comprovação de Nível Superior do Diretor Financeiro - Certificado de Conclusão - Luiz Carlos Bonato;
- Comprovação de Nível Superior do Diretor de Benefícios - Certificado de Conclusão - Ivo Cetnarski;
- Comprovação de experiência do Diretor Presidente de no mínimo 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria - Declaração Experiência - Ivan F. de Melo;
- Comprovação de experiência do Diretor Financeiro de no mínimo 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria - Declaração Experiência - Luiz Carlos Bonato;
- Comprovação de experiência do Diretor de Benefícios de no mínimo 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil,



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria - Declaração Experiência - Ivo Cetnarski;

- Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual - Diretor Presidente - Certidão Estadual - Ivan F. de Melo; Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual - Diretor Financeiro - Certidão Estadual - Luiz Carlos Bonato;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual - Diretor de Benefícios - Certidão Estadual - Ivo Cetnarski;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal - Diretor Presidente - Certidão Federal - Ivan F. de Melo;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal - Diretor Financeiro - Certidão Federal - Luiz Carlos Bonato;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal - Diretor de Benefícios - Certidão Federal - Ivo Cetnarski;
- Declaração de não ter incidido em alguma das demais situações previstas no inciso I do art. 1ª da Lei Complementar nº 64, de 1990 - Diretor Presidente - Declaração - Ivan F. de Melo;
- Declaração de não ter incidido em alguma das demais situações previstas no inciso I do art. 1ª da Lei Complementar nº 64, de 1990 - Diretor Financeiro - Declaração - Luiz Carlos Bonato;
- Declaração de não ter incidido em alguma das demais situações previstas no inciso I do art. 1ª da Lei Complementar nº 64, de 1990 - Diretor de Benefícios - Declaração - Ivo Cetnarski.
- Portaria nº 121/2024 Prev - Nomear, a partir de 20/06/2024, a servidora Gisele Berton Rodrigues no Cargo de Diretor Administrativo.
- Certificado de Habilitação de Dirigente de Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de São José dos Pinhais - PR - Gisele Berton Rodrigues, constando como habilitada para o exercício da atividade de Diretora Administrativa da Prev São José.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

- Portaria nº 119/2024 Prev - Designar, a partir de 20/06/2024, o servidor Giuliano Rodrigo Boscardin para exercer a função gratificada de Diretor Jurídico.
- Certificado de Habilitação de Dirigente de Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de São José dos Pinhais - PR - Giuliano Rodrigo Boscardin, constando como habilitado para o exercício da atividade de Diretor Jurídico da Prev São José.
- Ato normativo de Criação da Diretoria Executiva - Lei Complementar nº 15, 2005;

4.2.13 - Conselho Fiscal

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências:

- Ato normativo de Criação do Conselho Fiscal - Lei Complementar nº 15, 2005;
- Ato de nomeação dos membros do Conselho Fiscal - Decreto nº 4.563, de 1º de dezembro de 2021 - Nomeação dos Conselheiros;
- Comprovação de que pelo menos 1 (um) membro do Conselho Fiscal é representante dos segurados - Decreto 081/1990 - Milton Talamini Cardoso;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual - Certidão Estadual - Milton Talamini Cardoso;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal - Certidão Federal - Milton Talamini Cardoso;
- Declaração de não ter incidido em alguma das demais situações previstas no inciso I do art. 1ª da Lei Complementar nº 64, de 1990 - Declaração - Milton Talamini Cardoso.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

4.2.14 - Conselho Deliberativo

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências:

- Ato normativo de Criação do Conselho Deliberativo - Lei Complementar nº 15/2005;
- Ato de nomeação dos membros do Conselho Deliberativo - Decreto nº 4.563, de 1º de dezembro de 2021 - Nomeação dos Conselheiros;
- Comprovação de que pelo menos 1 (um) membro do Conselho Deliberativo é representante dos segurados - Portaria 314/1991 Nomeação - Paulo C. Magnuskei;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual - Certidão Estadual - Paulo C. Magnuskei;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal - Certidão Federal - Paulo C. Magnuskei;
- Declaração de não ter incidido em alguma das demais situações previstas no inciso I do art. 1ª da Lei Complementar nº 64, de 1990 - Declaração - Paulo C. Magnuskei.

4.2.15 - Mandato, Representação e Recondição

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências:

- Ato normativo que comprove a definição do processo de escolha da composição da Diretoria Executiva - Estatuto do Prev São José - Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005;
- Ato normativo que comprove a definição do processo de escolha da composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal - Lei Complementar nº 15, 2005;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

- Ato normativo que comprove que os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal tenham mandado entre 1 (um) e 4 (quatro) anos - Estatuto da Prev São José, Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005;
- Ato normativo que comprove a recondução, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica - Estatuto da Prev São José, Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005.

4.2.16 - Gestão de Pessoas

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências:

- Ato normativo que demonstre que o RPPS possui quadro próprio - Lei Complementar nº 15/2005;
- Comprovação de servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo: Portaria de nomeação nº 048/2020 - Diego Claudino Ferreira, Portaria de nomeação nº 085/2022 - Alessandra Carolina Bornancin, Portaria de nomeação nº 128/2022 - Keylla Cristina Pestana de Moraes e Portaria de nomeação nº 122/2023 - Cristiano Agnaldo Mulinari.

4.3 - EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

4.3.1 - Plano de Ação de Capacitação

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

- Ato Normativo prevendo a elaboração de Plano de Ação Anual de Capacitação - Portaria nº 109/2023 Instituir Elaboração e Divulgação de Plano de Ação de Capacitação;
- Ato Normativo prevendo a elaboração de Plano de Ação Anual de Capacitação - Portaria nº 109/2023 Instituir Elaboração e Divulgação de Plano de Ação de Capacitação;
- Plano de Ação de Capacitação – 2025;
- Comprovação da disseminação do Plano de Ação de Capacitação - Ata da 231ª Reunião Ordinária CONAD – Fevereiro 2025;
- Comprovação da disseminação do Plano de Ação de Capacitação - Ata da 230ª Reunião Ordinária CONFIS – Fevereiro 2025;
- Disponibilização no site do RPPS - http://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/Plano_de_Acao_2025.pdf
- Relatório de Acompanhamento Plano de Capacitação 2º Semestre 2024.

4.3.2 - Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade

Para cumprimento deste item, foram apresentadas as seguintes evidências:

- Ato Normativo prevendo a elaboração de Cartilha Previdenciária - Portaria nº 112/ 2023 - Instituir Elaboração e Divulgação de Cartilha Previdenciária;
- Aprovação da Cartilha Previdenciária - Ata da 44ª Reunião;
- Disponibilização impressa da Cartilha Previdenciária;
- Disponibilização no site do RPPS da Cartilha Previdenciária: http://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/CARTILHA-SEGURADO-PREV_VERSAO_1_0_2023.pdf
- Audiências Públicas: <https://prev.sjp.pr.gov.br/audiencia-2025/>



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

- Informativo - Solicitei minha aposentadoria e agora? - Versão 1.0
http://prev.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/Solicitei-minha-aposentadoria-e-agora-V_1_0_2023.pdf.
- Cronograma de Ações de Educação Previdenciária - 2025
- Lista de Presença do Treinamento: Programa de Boas Vindas - Prev São José 2025.

5 - CONCLUSÃO

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, que é o órgão responsável pelo controle interno da Administração Direta e Indireta, vem desempenhando suas funções de acordo com a legislação específica vigente, cujo propósito macro é identificar a fiel observância aos princípios da legalidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, eficácia, eficiência e ética.

Os trabalhos desenvolvidos na auditoria de conformidade, realizada pelos servidores designados e vinculados ao Órgão Central de Controle junto a unidade administrativa da Prev São José, expõe os dados mapeados nas análises, constando citação de evidências, quando necessário e recomendações ao presente relatório, com o propósito de aplicar os princípios de eficiência e eficácia na gestão dos atos administrativos praticados pelo Sistema Administrativo e respectivos responsáveis, ao mesmo tempo oportunizando que implementações subsequentes possam ser aplicadas, de modo a promover a resolução definitiva de eventuais achados.

Nesse sentido, é de grande importância a promoção de ações efetivas de correções, implementações, atualizações e manutenção dos procedimentos ora tratados, em observância as possíveis recomendações neste relatório e nas demais normas regulamentares, especialmente quanto ao atendimento e manutenção do Programa de



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, objeto de Adesão da Municipalidade e a Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Paraná.

No decorrer dos trabalhos de auditoria, foram analisados os aspectos essenciais relacionados ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, mediante avaliação das informações disponibilizadas pelas áreas responsáveis, documentos apresentados pela unidade auditada, informações publicadas no sítio eletrônico da Prev São José em cumprimento às normas de transparência pública, bem como entrevistas e demais elementos coletados durante a execução da auditoria, os quais se mostraram suficientes para avaliação dos controles internos adotados pela Autarquia.

Sob esse contexto, o relatório de auditoria apresenta resultados da avaliação realizada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno acerca das ações adotadas pela Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Paraná, para a manutenção da certificação institucional Pró-Gestão RPPS – Nível II de aderência, tomando como base o Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 3.6.

Assim, **conclui-se** que:

- A Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais demonstrou a adoção de práticas de gestão compatíveis com as diretrizes estabelecidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 3.6, Nível II de aderência, evidenciando boas práticas relacionadas à implantação, execução e manutenção dos procedimentos e formalidades administrativas já instituídos.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

- As boas práticas observadas por esta CSCI encontram-se demonstradas ao longo do presente Relatório de Auditoria de Conformidade, estando os tópicos avaliados devidamente relacionados às verificações realizadas no curso dos trabalhos de auditoria.
- Não obstante os avanços identificados, foram verificados fatos relacionados a apontamentos anteriormente registrados em relatórios de auditoria precedentes, a exemplo dos Relatórios nº 001/2023, 004/2024, 001/2025 e 004/2025, evidenciando a permanência de determinadas fragilidades nos processos de controles internos da Autarquia na gestão de procedimentos vinculados ao Programa Pró-Gestão RPPS – Versão 3.6, Nível II de aderência.
- Tais ocorrências merecem relevância, especialmente por se tratarem de apontamentos reiterados no âmbito das auditorias anteriormente realizadas por esta Coordenadoria, demonstrando a necessidade de adoção de providências administrativas, estudos complementares e acompanhamento contínuo por parte da Autarquia, com vistas ao saneamento tempestivo das inconsistências identificadas, à atualização e manutenção dos procedimentos implementados e à preservação da certificação institucional obtida pela Entidade.

Assim, os apontamentos que merecem ressalvas referem-se aos seguintes:

Processo de Arrecadação na Cobrança dos Débitos de Contribuições em Atraso do Servidor Cedido - Ausência de Norma Reguladora.

Processo de Arrecadação na Cobrança dos Débitos de Contribuições em Atraso do Servidor Licenciado - Ausência de Norma Reguladora.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

A Autarquia apresentou justificativas registradas na Matriz de Achados nºs 1 e 2, acompanhadas dos comentários do gestor e dos planos de ação encaminhados em resposta ao relatório preliminar, tendo sido também constatada pela auditoria a existência de mapeamento e manualização dos Processos de Arrecadação na Cobrança dos Débitos de Contribuições em Atraso do Servidor Cedido e do Servidor Licenciado.

Diante da análise específica efetuada, considerando que os procedimentos avaliados possuem estruturação operacional por meio de fluxos, manuais e mapeamentos de processos, bem como sob interpretação de que o tratamento conferido às arrecadações previdenciárias tratadas no Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 3.6 subentendem quaisquer contribuições previdenciárias devidas no contexto analisado, esta equipe de auditoria entende que os achados nº 1 e 2 apresentam consonância com os parâmetros estabelecidos no Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 3.6, Nível II de aderência.

Entretanto:

- 1- Mesmo com os avanços registrados, foram observadas fragilidades nos achados relacionados à arrecadação em atraso de servidores cedidos e licenciados, cuja ausência da norma regulamentadora já havia sido apontada em relatórios anteriores;
- 2- Apesar das justificativas apresentadas pela Autarquia e dos planos de ação propostos, a análise da equipe concluiu que tais processos ainda demandam regulamentação específica, integralmente fundamentadas na Lei Municipal nº 525/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José dos Pinhais, especialmente em relação aos artigos 114-A e 145, além de mecanismos efetivos de controle junto ao Departamento de Recursos Humanos;
- 3- Ademais, observou-se que os fluxos definidos para atendimento ao Programa Pró-Gestão RPPS envolvem, em determinadas etapas, participação direta do Ente Municipal, atribuindo-se responsabilidades



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

operacionais ao Município, a quem compete, inclusive, a regulamentação legal das matérias correlatas;

- 4- Outro aspecto relevante observado por esta auditoria refere-se à possibilidade de existência de normas legais, procedimentos administrativos e rotinas operacionais específicas adotadas pelo Sistema Administrativo responsável do Ente, especialmente pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Departamento de Recursos Humanos. Nesse sentido, mostra-se necessária a observância das práticas institucionais que envolvam o Ente Municipal, possibilitando complementações aos fluxos e aos mapeamentos procedimentais já elaborados, de forma a conferir consonância às normas legais aplicáveis e maior efetividade à manualização operacional dos processos relacionados às cessões e licenças dos servidores municipais;
- 5- Dado o entendimento supra, conveniente mencionar também a necessidade de estudos visando à adoção de interpretação mais aprofundada sobre a aplicabilidade aos tópicos tratados no Pró-Gestão: “Processo de Arrecadação na Cobrança dos Débitos de Contribuições em Atraso do Servidor Cedido e Processo de Arrecadação na Cobrança dos Débitos de Contribuições em Atraso do Servidor Licenciado”, vez que, sob uma óptica intrínseca interpretativa, práticas processuais adotadas para regularização de contribuições dadas em atraso, independentemente sendo estas, por cessão ou por licença de servidor, diferem daqueles procedimentos que devem ser tempestivamente adotados quando da cessão ou afastamento do servidor, os quais possuem natureza preventiva, justamente com o objetivo de evitar atrasos previdenciários, falhas no cômputo de tempo e contribuições, bem como ausência de repasses de aportes e valores patronais devidos pelo ente e pela Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - Paraná. Dessa forma, esta equipe de auditoria entende pela necessidade de elaboração de mapeamento e manualização procedimental específicos, devidamente pautados na



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

- legislação municipal aplicável, especialmente na Lei Municipal nº 525/2024 e demais regulamentações correlatas;
- 6- Diante do exposto pela equipe de auditoria, mantêm-se as recomendações já anteriormente encaminhadas à Autarquia de Previdência – Prev São José, bem como aquelas constantes neste Relatório de Auditoria;
- 7- Nesse contexto, as recomendações expedidas por esta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno concentram-se essencialmente na necessidade de regulamentação legal dos processos relacionados à cobrança de contribuições previdenciárias em atraso, no saneamento das fragilidades já apontadas em auditorias anteriores, no alinhamento dos procedimentos operacionais entre a Prev São José e o Ente Municipal, bem como na realização de estudos complementares acerca da aplicabilidade e interpretação dos requisitos previstos no Programa Pró-Gestão RPPS;
- 8- Da mesma forma, esta equipe de auditoria entende necessária a implementação de fluxos preventivos, e não apenas corretivos, voltados à mitigação de riscos operacionais e previdenciários, além da revisão, atualização e fortalecimento dos manuais, fluxos e mapeamentos processuais já existentes;
- 9- Recomenda-se, ainda, a manutenção de acompanhamento contínuo das ações corretivas e das medidas implementadas pela Autarquia, visando ao fortalecimento permanente dos controles internos, à melhoria dos processos administrativos e à preservação da certificação institucional Pró-Gestão RPPS – Nível II de aderência.

Por fim, considerando as evidências disponibilizadas pelas áreas submetidas à auditoria, as informações publicadas no site da Prev São José, os dados e documentos analisados durante o período de amostragem, bem como os esclarecimentos obtidos junto às unidades administrativas do RPPS no decorrer dos trabalhos de auditoria, além das justificativas e do plano de ação apresentado pela Autarquia, e após reanálise dos achados de nº 1 e nº 2, este Controle Interno opina pela **“Conformidade com Ressalvas”**.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

Por oportuno, é importante frisar que a adoção das medidas ora recomendadas pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, em face dos fatos citados, do escopo e da amostragem descritos neste Relatório de Auditoria, não exime a possibilidade de ocorrência de falhas e/ou deficiências não detectadas nos trabalhos aqui registrados."

É o relatório, s.m.j.

São José dos Pinhais, 12 de maio de 2026.

Danielle Augusta Sochacewski
Chefe da Divisão de Coordenação e Controle

Danielli de Cássia O. Lima Alves
Agente Administrativo



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

6 – PARECER

Em atendimento às determinações contidas na Lei Municipal nº 1.075/2007, combinadas com o disposto no Decreto Municipal nº 2000/2007 e Decreto Municipal nº 6.918/2025 e demais alterações, ficam acolhidas as conclusões expressas no Relatório de Auditoria de Conformidade nº 001/2026, que avaliou a adequabilidade e a manutenção do Sistema Pró-Gestão – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, conforme Termo de Adesão Município de São José dos Pinhais e Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Paraná.

O presente Relatório de Auditoria descreve registros da metodologia utilizada, os fatos decorridos, os fatos constatados, as recomendações, bem como, quando necessário, cópias de documentos comprobatórios aos fatos achados.

As questões objeto de ressalvas serão levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis para adoção das providências e poderão ser relacionadas em tópicos próprios quando no monitoramento.

Desse modo, submete-se o presente à consideração da Sra. Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, de modo a possibilitar o encaminhamento à Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, com vistas a cientificação dos registros contidos no Relatório de Auditoria e, ainda à adoção de outras providências que forem julgadas necessárias, como a remessa ao Ministério da Previdência Social.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

Por fim, solicita-se aos técnicos designados desta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno que desenvolvam o monitoramento, ou novo processo de auditoria, com o objetivo de verificar as implementações das recomendações apontadas, resultantes desta auditoria.

É o Parecer.

São José dos Pinhais, 12 de maio de 2026.

Flávia Lima Germano

Diretora do Departamento de Controle e Auditoria Interna